

CARTA DE COMPROMISSO COM AS INFÂNCIAS E A EDUCAÇÃO INFANTIL

Prezado/a Candidato/a,

O Fórum Mineiro de Educação Infantil – FMEI, movimento social de defesa do direito à Educação Infantil pública, gratuita, laica, antirracista, não sexista, inclusiva e com qualidade social, apresenta esta **Carta de Compromisso com as Infâncias e a Educação Infantil, composta por 25 compromissos** para a garantia dos direitos dos bebês e das demais crianças em Minas Gerais.



A Educação Infantil, direito das crianças de até seis anos de idade, constitui uma etapa da Educação Básica cuja oferta é responsabilidade precípua dos municípios, em regime de colaboração com os Estados e a União. Essa responsabilidade, contudo, não se limita ao ente municipal. O pleno atendimento dos direitos das crianças na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo suas respectivas competências constitucionais e legais. O regime de colaboração pressupõe responsabilidades compartilhadas de financiamento, apoio técnico, planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

O novo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, reafirma esse regime de colaboração e estabelece responsabilidades específicas da União e dos Estados no apoio técnico e financeiro aos municípios, na redução das desigualdades educacionais e na implementação das políticas de Educação Infantil. Da mesma forma, o Marco posteriores, estabelece que o atendimento dos direitos das crianças na primeira infância é responsabilidade comum dos entes federados e deve ser realizado de forma integrada e intersetorial.

Assim, embora muitos dos compromissos aqui apresentados se concretizem no âmbito dos municípios, **o FMEI os dirige também aos candidatos e às candidatas aos cargos de Governador/a de Minas Gerais, Senador/a, Deputado/a Federal e Deputado/a Estadual porque cabe à União e ao Estado criar as condições políticas, legais, técnicas e financeiras para que os municípios possam efetivá-los.** Aos Poderes Executivos cabe implementar e fortalecer políticas, programas, ações e mecanismos de cooperação; aos Poderes Legislativos cabe legislar, assegurar recursos orçamentários, acompanhar e fiscalizar sua execução, além de atuar na defesa e no aperfeiçoamento das políticas públicas.



Neste momento especial das eleições gerais de 2026, o FMEI

reafirma a importância da mobilização da sociedade para que os/as candidatos/as se comprometam com a garantia dos direitos dos bebês e das crianças, com a

expansão da oferta de vagas em creches e pré-escolas e, sobretudo, com a qualidade e a equidade do atendimento em todo o Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, o FMEI apresenta os seguintes compromissos para os mandatos relativos ao período de 2027 a 2030:

1- Defender e apoiar a implementação dos Planos de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Promover a articulação entre o Plano Nacional de Educação, os planos estaduais e os planos municipais de educação;

Assegurar, no âmbito de suas competências, apoio técnico, financeiro e político aos municípios para a implementação, o monitoramento e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, garantindo formas de participação e controle social.

Promover políticas que reconheçam as crianças como sujeitos de direitos e respeitem a diversidade social, cultural, étnico-racial, territorial e de gênero presente na sociedade brasileira

Considerar, para a expansão da Educação Infantil, a meta de atendimento de 100% da demanda manifesta por creche e a universalização da pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos, sem redução da qualidade do atendimento.

Impedir retrocessos nas metas e estratégias relacionadas aos direitos das crianças, à valorização profissional, à inclusão, à infraestrutura e à qualidade da Educação Infantil.

2- Ampliar o atendimento da Educação Infantil Integral em tempo integral.

Promover e apoiar a ampliação do atendimento da Educação Infantil Integral em jornada integral, considerando as necessidades e demandas das famílias e garantindo condições adequadas de infraestrutura, profissionais habilitados durante todo o atendimento e padrões nacionais de qualidade.



3- Garantir apoio ao levantamento da demanda e à divulgação da oferta de vagas na Educação Infantil.

Apoiar técnica e financeiramente os municípios na criação e no aperfeiçoamento dos mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas para bebês e crianças de 0 a 3 anos, conforme a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, assegurando a cooperação federativa necessária à expansão da oferta pública.

4- Fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à primeira infância.

Promover e apoiar a criação e o fortalecimento de Comitês Intersetoriais de Políticas Públicas para a Primeira Infância, articulando educação, saúde, assistência social, cultura, direitos humanos e demais órgãos de proteção à infância, com participação social.

Promover políticas que reconheçam as crianças como sujeitos de direitos e respeitem a diversidade social, cultural, étnico-racial, territorial e de gênero presente na sociedade brasileira

Assegurar que essa articulação contribua para o mapeamento territorial da demanda e para a

implementação de políticas integradas que garantam educação, saúde, proteção, assistência, bem-estar, acesso à cultura e demais direitos aos bebês e às crianças de até seis anos de idade.



5- Apoiar o cadastramento escolar para a Educação Infantil.

Apoiar técnica e financeiramente os municípios na criação ou no aperfeiçoamento dos mecanismos de cadastramento escolar para a Educação Infantil, de modo a garantir que todas as famílias possam acessá-los sem dificuldade.

6- Garantir apoio às políticas de busca ativa na Educação Infantil.

Promover e apoiar políticas de busca ativa em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, de modo a assegurar o acesso à Educação Infantil, obrigatório para as crianças de 4 e 5 anos e direito das famílias para os bebês e crianças de até 3 anos de idade.

Assegurar apoio às políticas de transporte que atendam às exigências de segurança relacionadas ao traslado de bebês e crianças.

7- Garantir condições para a oferta de Educação Infantil em instituições exclusivas e próximas ao domicílio das crianças.

Apoiar técnica e financeiramente os municípios na expansão e manutenção da Educação Infantil, preferencialmente em unidades exclusivas próximas ao domicílio das crianças, com espaços, equipamentos e materialidades adequados aos objetivos da educação de crianças de 0 a 6 anos, conforme os padrões nacionais de qualidade e equidade.

8- Implementar política de formação e valorização dos profissionais de creche e pré-escola.



Promover políticas de valorização dos profissionais da Educação Infantil e apoiar os municípios na constituição de quadros permanentes e estáveis, mediante concurso público, formação adequada, planos de carreira e condições de trabalho dignas.

Garantir e apoiar o cumprimento da Lei do Piso, respeitando a carga horária destinada à docência, à formação, ao planejamento coletivo e individual e à formação continuada e em contexto.

Apoiar políticas que assegurem condições para a formação profissional, incluindo licenças remuneradas para mestrado e doutorado, participação em eventos formativos e outras ações previstas nos planos de carreira.



Defender condições adequadas de trabalho, com redução da sobrecarga, respeito à autonomia docente e proteção à saúde física e mental dos trabalhadores.

Condicionar, no âmbito das políticas de colaboração e financiamento público, as parcerias com instituições sem fins lucrativos ao cumprimento da legislação educacional quanto à formação dos profissionais, à formação continuada em serviço e às condições de trabalho.

9- Garantir política de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil.

Promover e apoiar, em parceria com universidades públicas, instituições formadoras e redes de ensino, políticas de formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil, considerando os direitos das crianças, as especificidades da primeira infância e a oferta de educação pública, gratuita, laica, antirracista, não sexista, inclusiva e com qualidade social.

10- Garantir formação continuada condizente com as especificidades da Educação Infantil.

As políticas de formação continuada devem estar alinhadas às especificidades da educação das crianças de zero a seis anos e reconhecer, dentre outras dimensões, que:

- a criança é o centro da ação pedagógica;
- os currículos da Educação Infantil são organizados a partir das experiências das crianças;
- as ações de cuidado e educação são indissociáveis;
- a brincadeira é uma linguagem por meio da qual a criança se apropria de diferentes dimensões da cultura;
- a avaliação não tem fins de promoção ou retenção entre as diferentes faixas e subetapas da Educação Infantil, nem tampouco para a etapa educativa subsequente.

11- Apoiar a aprovação de planos de carreira e de salário para os profissionais da Educação Infantil.

Promover e apoiar, no âmbito de suas competências, políticas que assegurem carreira, remuneração e condições dignas de trabalho aos profissionais da Educação Infantil.

Apoiar a regulamentação, em diálogo com o Ministério Público, pesquisadores/as da área e os fóruns, acerca da identidade, perfil, formação, carreira e função de assistentes/auxiliares que atuam na Educação Infantil, caso existam no município.

12- Assegurar atendimento Educacional Especializado e adequado às especificidades da Educação Infantil.

Ampliar e apoiar políticas de Atendimento Educacional Especializado e de educação inclusiva, garantindo recursos, equipamentos, profissionais qualificados e condições de acessibilidade para atender à demanda das creches e pré-escolas.

Garantir especial atenção à Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos – Atenção Precoce, assegurando sua implementação em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios.

13- Garantir financiamento público adequado para a Educação Infantil.

Assegurar recursos públicos suficientes para a expansão, manutenção e qualificação da Educação Infantil, com qualidade e equidade, fortalecendo o financiamento da educação pública e reduzindo as desigualdades na capacidade de financiamento dos municípios.

Garantir transparência e controle social na aplicação dos recursos destinados à Educação Infantil.

14- Garantir recursos e apoio técnico e financeiro para a Educação Infantil.

Buscar e assegurar, no âmbito da União e do Estado, recursos financeiros e apoio técnico para a expansão e melhoria da qualidade da Educação Infantil nos municípios.

Garantir a implementação e o fortalecimento dos programas federais e estaduais destinados à expansão, manutenção, infraestrutura, equipamentos, formação e qualificação da Educação Infantil, bem como o apoio técnico aos municípios para acesso aos recursos disponíveis.

15- Promover a revitalização de praças e demais equipamentos públicos de modo a atender as crianças da Educação Infantil.

Promover e apoiar políticas de construção e/ou revitalização de parques, museus, praças, jardins, espaços culturais e demais equipamentos públicos, garantindo às crianças de até seis anos o direito ao brincar, à cultura, ao lazer e à convivência em espaços livres, seguros e acessíveis, em articulação com os projetos político-pedagógicos das instituições de Educação Infantil.

16- Compreender a Educação Infantil como direito dos bebês e das crianças de até 6 anos de idade.

Promover ações e campanhas públicas que reconheçam a Educação Infantil como direito das crianças e responsabilidade do Estado, fortalecendo a compreensão social sobre sua importância para o desenvolvimento integral e para a garantia dos direitos dos bebês e das crianças de 0 a 6 anos.

17- Constituir equipes de gestão com conhecimentos sobre Educação Infantil.

Apoiar a constituição de equipes especializadas em educação infantil no órgão central e nas administrações regionais das secretarias estaduais e municipais de gestão e assessoramento pedagógico com formação e experiência na Educação Infantil pública, garantindo profissionais qualificados e condições adequadas para o desenvolvimento das políticas educacionais.



18- Construir e gerir, em colaboração com os municípios, novas escolas de Educação Infantil com recursos públicos.

Garantir apoio técnico e financeiro para a construção, ampliação, reestruturação e adequação de creches e pré-escolas públicas, assegurando que as unidades construídas com recursos públicos sejam mantidas e geridas pelo poder público municipal.

Priorizar investimentos em territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade, garantindo padrões nacionais de qualidade, acessibilidade e sustentabilidade.

19- Apoiar os municípios na avaliação da qualidade da oferta de Educação Infantil.

Garantir que a avaliação da Educação Infantil considere a oferta e as condições de atendimento dos bebês e das crianças de 0 a 6 anos, bem como as condições de trabalho das professoras e dos demais profissionais.

Apoiar os municípios na aplicação dos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (INDIQUE), de forma participativa, envolvendo gestores/as, professores/as, funcionários/as, famílias e comunidade, para identificar necessidades, corrigir desigualdades, melhorar as condições de atendimento e orientar a aplicação dos recursos públicos.



20- Apoiar e fortalecer os Planos Municipais pela Primeira Infância.

Apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais pela Primeira Infância, assegurando articulação intersetorial e participação social e garantindo que as questões da Educação Infantil estejam contempladas.

21- Orientar e colaborar com os municípios para fortalecer os Sistemas Municipais de Educação.

Apoiar os municípios na criação e no fortalecimento dos Sistemas Municipais de Educação, respeitando sua autonomia e assegurando a participação dos Conselhos Municipais de Educação como órgãos integrantes da gestão democrática dos sistemas.

22- Garantir uma Educação Infantil comprometida com a diversidade das infâncias.

Promover políticas que assegurem o direito à Educação Infantil das crianças do campo, das águas e das florestas, quilombolas, indígenas, refugiadas, em trânsito migratório e em situação de itinerância, entre outras infâncias, considerando suas especificidades territoriais, sociais, culturais, étnico-raciais e linguísticas.

23- Assegurar a Gestão Democrática na Educação Infantil.

Promover e apoiar estratégias legais e normativas que fortaleçam a gestão democrática e participativa na Educação Infantil, assegurando a participação das comunidades escolares e dos fóruns de educação na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Promover diálogo permanente com ações de transparência e controle social sobre as políticas para a Educação Infantil.

24- Garantir a criação de bibliotecas, bebetecas e salas de leitura.

Promover e apoiar políticas de criação e fortalecimento de bibliotecas, bebetecas e salas de leitura nas instituições de Educação Infantil e em variados equipamentos públicos das cidades, com acervos de qualidade, diversificados e acessíveis com profissionais habilitados contribuindo para a formação da criança leitora e para seu direito à cultura.



25- Reconhecer o Fórum Mineiro de Educação Infantil como interlocutor na formulação das políticas públicas de Educação.

Um mandato de qualidade reconhece os Fóruns de Educação como instâncias legítimas de participação social, monitoramento e proposição de políticas públicas que garantam a qualidade da educação.

No caso da educação da primeira infância, o Fórum Mineiro de Educação Infantil se configura como agente importante para que os mandatos executivos e legislativos compreendam as especificidades da Educação Infantil e participem da construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas aos bebês e às crianças de até seis anos.

Para efetivar esse compromisso, basta assinar a carta a seguir:



Ao Fórum Mineiro de Educação Infantil – FMEI,

Eu, _____

candidato(a) ao cargo de _____

se eleito(a), comprometo-me, no âmbito das atribuições constitucionais e legais do cargo para o qual fui eleito(a), assumo o compromisso de defender e fortalecer a Educação Infantil como direito de todas as crianças de zero a seis anos, dever do Estado e primeira etapa da Educação Básica, conforme estabelecem a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade da Educação Infantil e o Plano Nacional de Educação.

Me comprometo a apoiar, defender e implementar os **compromissos desta Carta**, contribuindo para a garantia dos direitos dos bebês e das crianças de até seis anos e para a efetivação de políticas públicas de Educação Infantil em Minas Gerais.

Comprometo-me também a reconhecer o Fórum Mineiro de Educação Infantil como interlocutor legítimo na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à primeira infância e à Educação Infantil, apoiando sua participação nos espaços de discussão, formulação e proposição dessas políticas.

Local e data.

Documento assinado digitalmente
 SARA VITRAL REZENDE
Data: 23/09/2026 18:17:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do (a) candidato (a)